

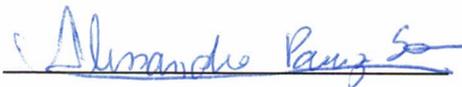
1 **ATA DA 4ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO CEHIDRO - CONSEMA**

2 Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 09h 25 min na Sala de
3 Reuniões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT,
4 ocorreu a 4ª Reunião da Câmara Técnica de Integração CEHIDRO – CONSEMA -
5 CTIntegração, instituída pela Resolução nº 46 de 15 de março de 2012, com a seguinte pauta:
6 Apreciação da Proposta de Atualização da Minuta de Revisão da Lei nº 6.945/97;
7 Encaminhamentos para as próximas reuniões. Estavam presentes os membros da Câmara
8 Técnica: conselheiro Leandro Maraschin, representante da SEMA; conselheira Alessandra
9 Panizi, representante da FIEMT; conselheiro José do Carmo Ferraz Filho, representante da
10 SEDEC; conselheiro Jesse Rodrigues de A. Barros, representante do CREA/MT; conselheiro
11 Fabricio Hideo Dias Doi, representante da Agropecuária Chapada dos Guimarães; e
12 conselheira Telma Luzia Monteiro, representante da SES. A Sra. Sibelle Jakobi, Secretária do
13 CEHIDRO, iniciou colocando aos conselheiros que o objetivo desta reunião é avaliar a Minuta
14 de Revisão da Lei 6.945/97 e verificar a necessidade de atualização da mesma,
15 especialmente em relação à Lei de Segurança de Barragens, uma vez que a minuta começou
16 a ser trabalhada em 2012 e passou cerca de um ano aguardando encaminhamento na SEMA.
17 O conselheiro José Ferraz questionou se não seria menos burocrático fazer uma inclusão de
18 um projeto no Plano Estadual de Recursos Hídricos em vez de fazer a alteração da Lei, sendo
19 respondido pela Secretária do CEHIDRO que a Revisão da Lei 6.945/97 já está em fase final,
20 devendo a seguir ser encaminhada para a Casa Civil, e que a Revisão do Plano seria um
21 processo mais demorado. O conselheiro Leandro Maraschin colocou que a Lei de Segurança
22 de barragens trata mais especificamente dos aspectos relacionados a garantir a segurança
23 das mesmas, ponderando que esta estabelece atribuições à SEMA, como órgão outorgante do
24 Estado, e que a inclusão dentre as atribuições de atender à Lei de Segurança de Barragens
25 iria fortalecer e reforçar a necessidade de atuação do Estado, destacando que esta lei alterou
26 a lei 9.984/2000, que trata das atribuições da ANA de forma a incluir as atribuições referentes
27 a segurança de barragens. A Secretária do CEHIDRO colocou que a proposta é incluir um
28 inciso no Art.33 da minuta, que trata das atribuições do órgão gestor com o texto "implementar
29 a Política Nacional de Segurança de Barragem, aplicação de seus instrumentos e atuação do
30 Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem". A conselheira Alessandra
31 Panizi sugeriu que o texto ficasse "Executar a Política Nacional de Segurança de Barragem,
32 no que lhe compete", o que foi aprovado pelos presentes e foi numerado como Inciso XII do
33 Art. 33 da Minuta. A Secretária do CEHIDRO colocou que a lei de Segurança de Barragens
34 alterou também o art. 35 da Lei 9.433/97, colocando para o Conselho Nacional de Recursos
35 Hídricos atribuições em relação à Segurança de Barragens, e que no art. 29 da Minuta
36 existem três artigos, incluídos por sugestão da Subprocuradoria de Meio Ambiente, com o

37 texto: XII – zelar pela implementação da Política Estadual de Segurança de Barragens
38 (PESB); XIII – estabelecer diretrizes para implementação do PESB, aplicação de seus
39 instrumentos e atuação do Sistema Estadual de Informações sobre Segurança de Barragens
40 (SEISB); XIV – apreciar o Relatório de Segurança de Barragens, fazendo, se necessário,
41 recomendações para melhoria da segurança das obras, bem como encaminhá-lo a
42 Assembleia Legislativa Estadual." O conselheiro Fabricio Doi questionou se é necessário se
43 fazer uma política estadual de segurança de barragens, sendo respondido que a principio isto
44 não será feito, pois a Política Nacional ja é abrangente e atende ao Estado. A conselheira
45 Alessandra Panizi sugeriu que fossem suprimidos os incisos XIII e XIV e o inciso XII ficasse
46 com a seguinte redação "XII – zelar e estabelecer diretrizes para a implementação da Política
47 Nacional de Segurança de Barragens (PNSB);", o que foi aprovado pelos presentes. Ficou
48 acordado que a Minuta com estas alterações seriam encaminhadas à Plenária na próxima
49 reunião e que seriam destacadas as alterações sugeridas pela Subprocuradoria para que os
50 conselheiros as analisassem com maior atenção. A reunião foi encerrada as 11h 03min e eu,
51 Sibelle Christine Glaser Jakobi, lavrei esta ATA que será assinada pela presidente da Câmara
52 Técnica de Integração CEHIDRO - CONSEMA.

53

54



55

Alessandra Panizi

56

Presidente da Câmara Técnica de Integração CEHIDRO - CONSEMA

57

